Prefeitura Municipal de Pouso Alto

CGC 18 667 212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel/Fax (035) 364-1206

POUSO ALTO CEP 37468-000 MINAS GERAIS

LEI Nº 79, DE 17/05/99

"Autoriza o Município de Pouso Alto a participar do Conglomerado de Cidades denominado "Terras Altas da Mantiqueira".

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, autorizado a associar-se ao conglomerado de Cidades compostos pelos Municípios de Alagoas, Itamonte, Itanhandu Passa Quatro, São Sebastião do Rio Verde e Virgínia, com a finalidade de desenvolver o turismo na região, que terá a denominação de Terras Altas da Mantiqueira, podendo para tanto, o Poder Público utilizar a marca e logotipo com a expressão "Terras Altas da Mantiqueira" em divulgações e documentos oficiais.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a partícipar com o valor de 300 (trezentas) UFIR's mensais, ou outro índice que vier a substitui-la, para fazer face à contribuição para a Associação das Terras Altas da Mantiqueira, inscrita no CGC/MF sob número 03.114.414/0001-30, com Sede a Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Sala 01, São Sebastião do Rio Verde, Minas Gerais.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º- A Associação das Terras Altas da Mantiqueira, através de seu Presidente Executivo, ficará obrigada a apresentar a prestação de contas à Prefeitura Municipal de Pouso Alto, até o décimo dia útil do mês subsequente, dos valores gastos ou investidos.

" Continua "

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

CGC 18 667 212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel/Fax (035) 364-1206

POUSO ALTO CEP 37468-000 MINAS GERAIS

" Continuação "

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto,
17 de maio de 1999.

Dr. Paulo Nogueira Mira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercicio